



Governo de Mato Grosso
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

Relatório de Auditoria 0017/2024

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
C/ CÓPIA:	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO (CGE/MT)
ASSUNTO:	PLANOS DE PROVIDÊNCIAS DAS CONTAS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2022 - PARECER PRÉVIO nº. 001/2023 - TP/TCE-MT.

Trata-se de Relatório emitido pela Superintendência de Apoio ao Controle Interno e Externo (SACIE), quanto à elaboração dos Planos de Providências de Controle Interno (PPCIs), referentes às Contas de Governo do Exercício de 2022 - Parecer Prévio nº. 001/2023 - TP/TCE-MT ((Protocolo TCE nº 47.879-2/2023 (82.290-6/2021 e 541-0/2022 – apensos)), e aos Pareceres Prévios dos exercícios anteriores.

Cuiabá - MT
Março/2024





Governo de Mato Grosso
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
2. CONTEXTUALIZAÇÃO
3. PLANOS DE PROVIDÊNCIAS
4. DETERMINAÇÕES DO TCE/MT NAS CONTAS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO 2022 - PARECER PRÉVIO Nº 001/2023 - TP (TCE/MT)
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS
6. ANEXOS - PLANOS DE PROVIDENCIAS



CGESC1202400501



Governo de Mato Grosso
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

1 INTRODUÇÃO

1. A Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso (CGE/MT), órgão superior de controle interno do Poder Executivo, no cumprimento das suas competências previstas na Constituição Estadual e em atendimento a LC 295/2007, emite o presente Relatório quanto à elaboração dos Planos de Providências de Controle Interno (PPCIs) referentes às determinações e recomendações das Contas de Governo do Exercício de 2022 - Parecer Prévio nº. 001/2023 - TP/TCE-MT, e aos Pareceres Prévios dos exercícios anteriores.

2. O objetivo deste trabalho consiste no cumprimento da missão constante do Decreto nº 1.022/2021, que trata do Regimento Interno da CGE/MT, que atribui à extinta Superintendência de Desenvolvimento do Controle (SDC) atual Superintendência de Apoio ao Controle Interno e Externo - SACIE, dentre outros, as competências de coordenar a elaboração e monitorar o cumprimento dos PPCIs das Contas Anuais de Governo, e monitorar a elaboração e implementação dos PPCIs dos Órgãos e Entidades.

3. Conforme a Instrução Normativa CGE nº 03/2017 (IN CGE 03/17), o monitoramento das ações de controle consiste no acompanhamento das providências adotadas pela unidade auditada em relação às recomendações e determinações constantes dos produtos de auditoria e será realizado com base no PPCI elaborado pelo Órgão.

4. Ademais, a IN CGE 03/2017 determina que o monitoramento do atendimento das recomendações e determinações será realizado por Auditores do Estado designados, por meio de ordem de serviço, especificamente para esse fim.

5. Deste modo, foi expedida a Ordem de Serviço nº 057/2024, a qual determina a realização do acompanhamento e consolidação da elaboração dos Planos de Providências de Controle Interno referentes às Contas de Governo do Exercício 2022, conforme Parecer Prévio n.º 001/2023 e recomendações remanescentes de exercícios anteriores, em cumprimento à diretriz obrigatória constante no Plano Anual de Auditoria Interna - PAINT da Controladoria Geral do Estado.

6. Assim, no cumprimento da Ordem de Serviço nº 057/2024 a equipe designada planejou e procedeu à sua execução. Os resultados dos trabalhos são relatados conforme os itens que compõem esse documento de auditoria.





Governo de Mato Grosso
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

2 CONTEXTUALIZAÇÃO

7. Tendo em vista as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT), e visando o aperfeiçoamento/melhoria da gestão pública, por meio do fortalecimento do Sistema de Controle Interno, foram criadas Unidades Setoriais de Controle Interno (UNISECIs), existentes nos Órgãos e Entidades do Poder Executivo, que, conforme a legislação, são tecnicamente subordinadas à CGE/MT.

8. Essa subordinação técnica efetiva-se mediante o recebimento das orientações e recomendações, e elaboração em conjunto com as áreas envolvidas dos Planos de Providências e monitoramento de sua implementação, sempre observando os padrões mínimos de qualidade estabelecidos nas normas do Sistema de Controle Interno.

9. Ademais, conforme determinação legal, compete às UNISECIs acompanhar a implementação das recomendações emitidas pelos Órgãos de Controle Interno e Externo por meio dos PPCIs.

10. De igual modo, segundo a IN CGE 03/2017, a UNISECI é responsável pela coordenação do processo de elaboração dos PPCIs.

11. A UNISECI, ao tomar ciência do produto de auditoria, analisará as recomendações e determinações, comunicando cada uma das áreas envolvidas, os quesitos de acordo com as competências, para que, dentro de suas esferas de responsabilidade, apresentem ações saneadoras das falhas apontadas no produto de auditoria.

12. No mesmo sentido, a IN CGE 03/2017 estabelece que cabe à UNISECI realizar de forma contínua o acompanhamento da execução dos PPCIs, buscando auxiliar na resolução das questões pertinentes, assim como na identificação tempestiva das informações relevantes que impactam no cumprimento das ações pactuadas.

13. Ainda, em razão da complexidade das recomendações/determinações, a UNISECI poderá solicitar a CGE/MT auxílio na elaboração do PPCI. Esse apoio será mediado pela SACIE junto às demais unidades da CGE/MT.





Governo de Mato Grosso
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

3 PLANOS DE PROVIDÊNCIAS

14. Os procedimentos de elaboração e monitoramento dos PPCIs, formulados em atendimento às recomendações/determinações emitidas pelos Órgãos de Controle Interno e Externo, observarão o disposto na IN CGE Nº 03/2017.

15. Segundo a IN CGE 03/2017, o PPCI é o instrumento de planejamento dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo que evidencia datas, providências, responsáveis e setores envolvidos na implementação de ações administrativas objetivando atender às recomendações/determinações apresentadas nos produtos de auditoria sobre as respectivas unidades.

16. A elaboração do PPCI, conforme a IN CGE 03/2017, será norteada para o alcance dos seguintes objetivos, dentre outros:

- Comunicar e demonstrar aos clientes internos e externos quais as ações institucionais que foram, estão e/ou serão adotadas pelo Órgão/Entidade para o cumprimento das determinações/recomendações exaradas nos produtos de auditoria;
- Subsidiar a fase de planejamento institucional para o pleno e tempestivo atendimento das recomendações/determinações;
- Apoiar o Gestor/Executor na condução das atividades administrativas, procurando corrigir as causas das falhas ou minimizá-las;
- Promover a excelência do Sistema de Controle Interno quanto ao acompanhamento, sistematização, padronização, celeridade e tempestividade no Monitoramento e Avaliação das recomendações/determinações, bem como subsidiar a avaliação do status de atendimento e do grau de implementação; e
- Estabelecer/manter uma via permanente de interlocução com a CGE/MT.

17. Neste contexto, recebida a Ordem de Serviço, a equipe designada agilizou os trabalhos para concretizar a elaboração dos PPCIs. Os trabalhos tomaram por base as irregularidades apontadas nos documentos de auditoria do TCE/MT que subsidiou a elaboração do Parecer Prévio nº.001/2023 das Contas de Governo do Exercício de 2022.

18. Ressalta-se que a metodologia de trabalho adotada e executada pela CGE/MT tem foco na orientação, supervisão e coordenação da elaboração dos PPCIs e abrange procedimentos internos e externos, quais sejam:





Governo de Mato Grosso
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

- Identificar os Órgãos e os responsáveis pelas impropriedades apontadas nos documentos de auditoria: relatório técnico, relatório técnico de defesa, parecer do Ministério Público de Contas, Parecer Prévio nº.001/2023;
- Agrupar as determinações por área e órgão;
- Emitir ofícios (e-mails) aos gestores para adoção das medidas efetivas com intuito de atendimento às determinações do TCE, indicando o que deve ser demonstrado nos PPCIs elaborados;
- Monitorar a implementação das ações propostas nos PPCIs;
- Realizar reuniões com os responsáveis como forma de fornecer orientações quanto à elaboração do PPCI;
- Permanecer durante o período da Ordem de Serviço à disposição dos Órgãos,
- Orientando os responsáveis quanto às ações necessárias para solucionar irregularidades apontadas;
- Prestar informações presenciais aos responsáveis pela elaboração do PPCIs;
- Esclarecer aos responsáveis, que eles devem estabelecer o prazo necessário para concretizar as ações propostas no PPCI, uma vez que aquele que realiza a ação é o mais indicado para estimar o prazo necessário;
- Informar aos responsáveis que concluídos os PPCIs esses devem ser encaminhados à CGE/MT para uma análise prévia e monitoramento da sua implementação; e
- Elaborar relatório de auditoria, a ser enviado ao TCE/MT, que tem a finalidade de informar as providências adotadas pela CGE/MT para acompanhar a elaboração dos PPCIs.

19. Tendo em vista as determinações do Parecer Prévio nº. 001/2023, a equipe designada para acompanhar e organizar a elaboração dos PPCIs, realizou reuniões com as áreas envolvidas, a fim de prestar esclarecimentos e orientações sobre a elaboração dos PPCIs.

20. Nessas oportunidades, a CGE/MT reforçou a importância da elaboração, e da efetividade, dos PPCIs, prestando orientações sobre a sua confecção.

21. Neste sentido, as Unidades Orçamentárias envolvidas elaboram os PPCIs, que são utilizados como fontes de informação para fundamentar o presente relatório.

22. A equipe de auditores informou sobre a importância do cumprimento das ações propostas nos PPCIs, como forma de não incorrer na reincidência, acarretando novamente em recomendações e/ou determinações.

23. O monitoramento quanto à implementação das ações propostas nos planos de providências dos exercícios anteriores, se ateu à cobrança da atualização dos PPCIs "Em





Governo de Mato Grosso
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

Implementação" e não à verificação da efetividade das ações propostas.

24. Ademais, foi solicitado que avaliasse a necessidade da continuação das ações propostas em exercícios anteriores ou apenas a sua reformulação ou ampliação, conforme cada caso.

25. Desta forma, a CGE/MT solicitou aos órgãos, com apoio da Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI, a atualização dos Planos de Providências das recomendações de exercícios anteriores, informando quais as ações já foram implementadas e o estágio das que ainda estão em implementação.

26. Assim, segue abaixo a relação de PPCIs pertinente as Pareceres Prévio TCE/MT - Contas de Governo - Exercícios Anteriores:

PPCIs relativos os Pareceres Prévio TCE/MT - Contas de Governo - Exercícios Anteriores					
UO RESPONSÁVEL	Parecer Prévio	Exercício	PPCI	Status	Anexo
SEFAZ	046/2022	2021	008/2022	Em Implementação	Anexo I
SEFAZ	042/2022	2021	006/2022	Implementada	Anexo II
SEFAZ	036/2022	2020	007/2022	Em Implementação e Implementada	Anexo III
SEFAZ	036/2022	2020	005/2022	Implementada	Anexo IV
SEFAZ	055/2021	2019	005/2021	Implementada	Anexo V
SEFAZ	055/2021	2019	004/2021	Implementada	Anexo VI
SEFAZ	055/2021	2019	003/2021	Implementada	Anexo VII
SEFAZ	055/2021	2019	001/2021	Implementada	Anexo VIII
SEFAZ	009/2019	2018	020/2019	Implementada	Anexo IX
SEFAZ	009/2019	2018	019/2019	Implementada	Anexo X
SEFAZ	009/2019	2018	018/2019	Implementada	Anexo XI
SEFAZ	009/2019	2018	017/2019	Implementada	Anexo XII
SEFAZ	003/2018	2017	014/2018	Implementada	Anexo XIII





Governo de Mato Grosso
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

4 DETERMINAÇÕES DO TCE/MT NAS CONTAS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO 2022 - PARECER PRÉVIO Nº 001/2023 - TP (TCE/MT)

27. Compila-se em seguida as ações administrativas descritas nos PPCIs, com os seus respectivos prazos, propostas pela Unidade Orçamentaria (UO) responsável, objetivando atender às determinações do TCE/MT apresentadas no Parecer Prévio nº. 001/2023 - TP/TCE-MT:

PARECER PRÉVIO Nº 001/2023 - Contas de Governo-2022 (Proc TCE nº 47.879-2/2023 (82.290-6/2021 e 541-0/2022 – apensos))		U.O	PROCEDIMENTOS / AÇÕES	PRAZO	ANEXO
1	I) determine à Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso que se abstenha de autorizar a abertura de créditos adicionais, por excesso de arrecadação, em fontes/destinações de recursos que registram disponibilidades financeiras de "exercícios anteriores".	SEFAZ	Monitorar a elaboração dos Decretos Orçamentários.	Concluído	SEFAZ - PPCI Nº 07/2023 Ctas Gov Exerc 2022
II) com relação à situação financeira, determine à Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso que:					
2	a) realize a conciliação dos registros financeiros vinculados às fontes/destinações de recursos n° 116/316 - Rec. de Vinculações Constitucionais a Municípios e n° 888 - Recursos Extraorçamentários, a fim de identificar as falhas e/ou inconsistências que determinam os saldos deficitários registrados em tais fontes, bem como adotar as necessárias providências saneadoras (tópico 5.3 do relatório preliminar);	SEFAZ	1.1) Realizar conciliação de registros contábeis vinculados às fontes/destinações de recursos, com identificação da falhas e/ou inconsistências que determinaram os saldos deficitários, registrados nas fontes, bem como as UO's responsáveis: Fte 116 - Rec. de Vinculações Constitucionais a Municípios Fte 316 - Rec. de Vinculações Constitucionais a Municípios Fte 888 - Recursos Extraorçamentários 1.2) Identificar registros contábeis vinculados às fontes/destinações de recursos e UO's, com falha e/ou inconsistências. 2.1) Promover ajustes, visando a regularização dos lançamentos e/ou inconsistências, que determinaram os saldos deficitários registrados em tais fontes.	1.1) 30/11/2023 1.2) 30/11/2023 2.1) 20/12/2023	SEFAZ - PPCI Nº 06/2023 Ctas Gov Exerc 2022
3	b) quando da publicação anual do Balanço Patrimonial do Estado, expeça e publique nota explicativa detalhando a composição dos valores registrados nas contas contábeis analíticas do Plano Financeiro das Provisões Matemáticas Previdenciárias que compõem o Passivo Não Circulante da Demonstração, ou seja, informando os valores dos totais das estimativas das despesas com os benefícios previdenciários (concedidos/a conceder), bem como as estimativas das respectivas fontes de financiamento, tanto para servidores civis quanto dos Militares, principalmente quanto à parcela de Cobertura de Insuficiência Financeira que deverá operar futura e diretamente o Tesouro do Estado, conforme os termos orientativos constantes do MCASP, 9ª edição, e da IPC 14 (tópico 5.3. "e" do relatório técnico preliminar);	MTPREV	Em atendimento ao expediente SEFAZ-OFI-2023/03677, atuar junto ao atuário com a finalidade de buscar as informações necessárias à elaboração da Nota explicativa e encaminhar à SEFAZ (MTPREV)	15/12/2023	MTPREV - PPCI Nº 02/2023 Ctas Gov Exerc 2022
		SEFAZ	1.1) Elaborar ofício e encaminhar ao MTPREV, solicitando e especificando as informações que deverão ser incluídas e/ou complementadas, visando saneamento de apontamento, do parecer prévio do Tribunal de Contas de Mato Grosso. 2.1) Incluir informações recebidas do MTPREV, por meio de nota técnica e/ou relatório de cálculo atuarial, no relatório do contador.	1.1) 30/09/2023 2.1) 23.02.2024	SEFAZ - PPCI Nº 06/2023 Ctas Gov Exerc 2022
4	III) com relação à implantação da unidade gestora única do RPPS do Estado de Mato Grosso, ao Conselho de Previdência da MTPREV, vinculado ao Governador do Estado, tome providências quanto à assinatura e publicação das Instruções normativas pendentes, de modo a efetivar a implantação da Unidade Gestora Única do Regime Próprio de Previdência do Estado de Mato Grosso (irregularidade LB22 – tópico 10.1.1 do relatório técnico preliminar);	MTPREV	1.1) Apresentar a publicação das Instruções Normativas conjuntas, as quais se encontravam ainda pendentes na ocasião da defesa encaminhada ao TCE em 23/05/2023, por meio do Ofício nº 474/2023/Presidência /MTPREV; 1.2) Realizar na próxima reunião ordinária do Conselho de Previdência a sensibilização junto aos Conselheiros, no sentido de agilizar as assinaturas e publicação da IN conjunta MTPREV/AL/DP/TJ/MP/TCE, a qual dispõe sobre o fluxo de informações orçamentárias, financeiras, contábeis e o repasse de recursos à Unidade gestora Única do RPPS.	1.1) 19/10/2023; 1.2) 26/10/2023	MTPREV - PPCI Nº 002-2023 Anexos I, II, III, IV; e V Ctas Gov Exerc 2022





Governo de Mato Grosso
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

PARECER PRÉVIO Nº 001/2023 - Contas de Governo-2022 (Proc TCE nº 47.879-2/2023 (82.290-6/2021 e 541-0/2022 – apensos))		U.O	PROCEDIMENTOS / AÇÕES	PRAZO	ANEXO
5	IV) com relação à ausência de atualização da base cadastral da MTPREV, ao Conselho de Previdência, a implementação de ações efetivas para manter a base cadastral dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, do Executivo, Judiciário, Legislativo, Defensoria Pública, Ministério Público Estadual e Tribunal de Contas atualizada, completa, consistente e fidedigna, em conformidade com a Portaria MTP nº 1.467/2022 (irregularidade 2 – LB11 - tópico 10.2.2 do relatório preliminar);	MTPREV	1) Realizar visitas em todos os Poderes e Órgãos Autônomos com objetivo de informar sobre a realização do Censo Previdenciário e solicitar indicação de Gestores para atuar com intermediadores junto ao MTPREV, SEPLAG e MTI; 2) Realizar apresentação aos técnicos dos Poderes e Órgãos Autônomos para a disseminação do formato a ser adotado; 3) Elaborar o DOD - Documento de Oficialização de Demanda - Sistema Censo Previdenciário; 4) Publicar o Decreto de Regulamentação do Censo Previdenciário do RPPS/MT; 5) Homologar a API (Interface de Programação de Aplicação) e o Sistema Previdenciário; 6) Realização do Censo Previdenciário; 7) Apresentar o Relatório Final da conclusão do Censo Previdenciário.	1) 31/08/2023; 2) 15/10/2023; 3) 22/08/2023; 4) 27/09/2023; 5) 21/11/2023; 6) 04/12/2023 e 30/04/2024; 7) 31/05/2024.	MTPREV - PPCI Nº 002-2023 Anexos VI, VII, VIII, e IX Ctas Gov Exerc 2022
6	V) com relação às exigências legais para o equacionamento do déficit atuarial por meio de aportes – plano previdenciário, recomende ao Conselho de Previdência que mantenha os valores dos aportes periódicos segregados dos demais recursos e movimentações, em conta bancária criada exclusivamente para este fim, aplicados por no mínimo 5 anos, em atendimento ao disposto no § 8º do art. 55 da Portaria MTP nº 1.467/2022 (irregularidade LB99 - tópico 10.4.2.2 do relatório preliminar);	MTPREV	Encaminhar expediente ao TCE com a finalidade de solicitar agenda para tratar do assunto, uma vez que há entendimento da gestão do MTPREV que os recursos para a cobertura do déficit atuarial já estão segregados dos demais recursos e devidamente aplicados conforme determinações da Portaria nº 1467/2022	19/10/2023	MTPREV - PPCI Nº 002-2023 Anexo X Ctas Gov Exerc 2022
7	VI) com relação à obtenção do Certificado de Regularidade Previdenciária, que sejam regularizadas as pendências ainda existentes para se obter, pela via administrativa, o Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP (irregularidade LB99 - tópico 10.7 do relatório preliminar);	MTPREV	1.1) Finalizar o Relatório da Conciliação bancária, em atendimento ao grupo de trabalho instituído por meio da Portaria Conjunta nº 809/2022/SEFAZ/CGE/MTPREV. 1.2) Atuar junto ao Ministério da Previdência Social/SRPC/Coordenadoria de Auditoria e Contencioso para: a) apresentação do Relatório Final da Conciliação Bancária; b) solicitar a alteração na situação da pendência no Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social, CADPREV de "irregular" para "regular", sendo esta a última barreira impeditiva para a obtenção do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP pela via administrativa.	1.1) 11/10/2023; 1.2) 16/10/2023	MTPREV - PPCI Nº 002-2023 Anexos XI e XII Ctas Gov Exerc 2022
8	VII) com relação à realização das reuniões ordinárias do Conselho de Previdência, ao respectivo Conselho, o cumprimento do cronograma de reuniões ordinárias, em especial para o exercício de 2023 (irregularidade LB99 – tópico 10.8 do relatório preliminar e 2.12.3);	MTPREV	Demonstrar o cumprimento do cronograma de reuniões ordinárias do ano de 2023, conforme RESOLUÇÃO nº 39/2022	31/12/2023	MTPREV - PPCI Nº 02/2023 Ctas Gov Exerc 2022
9	VIII) com relação ao atraso no repasse/recolhimento de contribuições previdenciárias, que sejam tomadas as devidas providências para a atualização da Lei Complementar nº 560/2014, a fim de que nela constem explicitamente os parâmetros de incidência de atualização (multa e juros) para os casos de repasse/recolhimentos em atraso de contribuições previdenciárias devidas à MTPREV (irregularidade LB99 - tópico 10.9.2 do relatório preliminar);	MTPREV	Demonstrar o envio à Casa Civil da minuta da alteração da LC 560/2014.	Em Implementação	MTPREV - PPCI Nº 002-2023 Anexo XIII Ctas Gov Exerc 2022
10	IX) com relação à inadimplência no pagamento de contribuições previdenciárias, ao Órgão Central do Sistema de Administração Financeira e de Contabilidade do Poder Executivo (SEFAZ), com acompanhamento do Órgão Central do Sistema de Controle Interno (CGE), a definição e implementação de procedimentos relacionados às contribuições previdenciárias a serem repassadas à MTPREV, entre elas destacam-se: competência da folha de pagamento (mês e ano), base de cálculo, valor devido (servidor e patronal), valor pago, data de pagamento, bem como se houve a incidências de juros, até 31/12/2023 (irregularidade DB07 - tópico 10.9.1 do relatório técnico preliminar);	MTPREV CGE SEPLAG SEFAZ	Instituição de Grupo de trabalho constante na PORTARIA CONJUNTA Nº 007/2024 – SEFAZ/SEPLAG/CGE/MTPREV para atendimento da determinação	10/05/2024	MTPREV - Ctas Gov Exerc 2022 Anexo - Portaria Conjunta 007/2024 - Grupo Trab Ctas Anuais 2022





Governo de Mato Grosso
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

PARECER PRÉVIO Nº 001/2023 - Contas de Governo-2022 (Proc TCE nº 47.879-2/2023)		U.O	PROCEDIMENTOS / AÇÕES	PRAZO	ANEXO
	X) com relação à análise dos programas governamentais que:				
11	a) aprimore a execução orçamentária destinada a investimentos em Mato Grosso, possibilitando o desenvolvimento eficiente de setores como infraestrutura, educação, saúde e segurança, áreas especialmente carentes de investimentos no Estado, observando, durante o exercício financeiro, o disposto na lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual;	SEFAZ	Implantar o Quadro Orçamentário de Médio Prazo (QOMP), visando compatibilizar as prioridades estratégicas de cada setor com os limites alocativos plurianuais definidos conforme a capacidade fiscal do Estado.	Em Implementação	SEFAZ - PPCI Nº 07/2023 Ctas Gov Exerc 2022
12	b) aprimore as peças de planejamento e orçamentos públicos (PPA/LDO/LOA), de modo a elaborá-las com valores compatíveis com a realidade econômica e financeira do Estado, para que os valores atribuídos aos programas governamentais sejam os mais próximos quanto possível dos necessários para a consecução dos objetivos almejados e os créditos autorizados não tenham que sofrer exageradas suplementações ou cancelamentos, em prol da transformação de tais instrumentos de planejamento em ferramentas de efetivo controle da ação governamental;	SEPLAG	Incluir, a partir do ano de 2024, rotina de acompanhamento periódico dos indicadores de execução física e orçamentária (PPD e COFD), de modo a comparar a meta física prevista e atualizada e, posteriormente, havendo variações relevantes realizar a recomendação aos NGERs que se efetue a verificação das atualizações de metas físicas.	31/07/2024	SEPLAG - PPCI S/N - CTAS GOV Exerc 2022
		SEFAZ	Implantar o Quadro Orçamentário de Médio Prazo (QOMP), visando compatibilizar as prioridades estratégicas de cada setor com os limites alocativos plurianuais definidos conforme a capacidade fiscal do Estado.	Em Implementação	SEFAZ - PPCI Nº 07/2023 Ctas Gov Exerc 2022
13	c) identifique os riscos e as respostas aos riscos inerentes ao não atingimento das metas definidas nas peças orçamentárias, por região de planejamento, observando, durante o exercício financeiro, o disposto na lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual previamente aprovadas pela Assembleia Legislativa;	SEPLAG	Os riscos já foram identificados nas ações prioritárias do Anexo de Metas e Prioridades encaminhado do projeto de lei do PPA 2024-2027. Será implementada no sistema MONITORA (Sistema de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas do Governo de MT) a identificação dos riscos das ações prioritárias para se efetuar o monitoramento da gestão.	31/12/2024	SEPLAG - PPCI S/N - CTAS GOV Exerc 2022
14	d) estipule metas com maior objetividade de mensuração, com definições mais específicas dos produtos a serem entregues e metodologias de apuração de resultados mais congruentes; e;	SEPLAG	Durante a elaboração do projeto de lei do PPA 2024-2027 foram reavaliados os produtos das ações governamentais e, conjuntamente, seu processo de regionalização. Atualmente, o sistema MONITORA já realiza a gestão dos produtos com maior granularidade, controlando a nível de subação.	Implementado	SEPLAG - PPCI S/N - CTAS GOV Exerc 2022
15	e) avalie a adoção de diretriz específica nas futuras leis de diretrizes orçamentárias ratificando o papel do Governo do Estado quanto à obrigatoriedade de avaliação tempestiva da segurança e solidez das rodovias recém-entregues visando, se for o caso, acionar a garantia quinzenal das obras junto aos responsáveis, conforme estabelece o artigo 618 do Código Civil, mitigando os riscos de o Estado assumir uma obrigação do particular na recuperação dos defeitos precoces (achado 2 – NB99 - tópico 3 do relatório da Secex de Obras e Infraestrutura);	SINFRA	De acordo com o art. 165, § 2º da CRFA LDO compreenderá as metas e prioridades da Administração Pública, estabelecerá as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orientará a elaboração da LOA, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento. A par da moldura constitucional, com a devida vênia e licenças do estilo, a princípio, a SINFRA entende que juridicamente não se insere dentro do programa normativo de uma LDO o estabelecimento de diretrizes específica destinadas a ratificar o papel do Governo do Estado quanto à obrigatoriedade de avaliação tempestiva da segurança e solidez das rodovias recém-entregues visando, se for o caso, acionar a garantia quinzenal das obras junto aos responsáveis, conforme estabelece o artigo 618 do Código Civil, a mitigar os riscos de o Estado assumir uma obrigação do particular na recuperação dos defeitos precoces (achado 2 – NB99 - tópico 3 do relatório da Secex de Obras e Infraestrutura). Tais diretrizes de avaliação tempestiva de solidez e segurança não somente de rodovias estaduais, mas de todas as obras públicas, na forma do artigo 618 do Código Civil, do artigo 140, §2º da Lei 14.133/2021 e normas infralegis, já foram positivadas pela SINFRA em seu regimento interno. Nesse eito, cabe aos Superintendentes. À vista da recomendação de "manter" as providências já levadas a efeito pela gestão da SINFRA, ratificamos o compromisso de manter a adoção de providências em relação à previsão orçamentária para a retomada de obras paralisadas, conforme o art. 45 da LRF, bem como respectivas execuções, mantendo a atualização do cadastro das obras no Sistema Geo-Obras TCE/MT, de forma permanente e tempestiva, assegurando maior transparência das informações prestadas ao controle interno, externo e social. Ademais, vale ressaltar que, relativo a atualização do cadastro das obras no Sistema Geo-Obras, no intuito de incluir os documentos e informações pertinentes no sistema tempestivamente, a SINFRA alterou o fluxo das medições, bem como estipulou prazo de envio de documentos a coordenadoria de GEOOBRAS, desde maio de 2022, obtendo até a presente data sucesso nos envios em tempo hábil.	3/10/2023	SINFRA - PPCI Nº 002-2023 Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII; e Decreto 1472.2022 Reg Interno - Ctas Gov Exerc 2022
16	XI) com relação ao tópico 4 do relatório da Secex de Obras e Infraestrutura, referente às obras paralisadas, que mantenha a adoção de providências em relação a previsão orçamentária para a retomada de obras paralisadas, conforme o art. 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como respectivas execuções, e mantenha a atualização do cadastro das obras no Sistema Geo-Obras TCE/MT, de forma permanente e tempestiva, assegurando maior transparência das informações prestadas ao controle interno, externo e social; e;	SINFRA	As providências já levadas a efeito pela gestão da SINFRA, ratificamos o compromisso de manter a adoção de providências em relação à previsão orçamentária para a retomada de obras paralisadas, conforme o art. 45 da LRF, bem como respectivas execuções, mantendo a atualização do cadastro das obras no Sistema Geo-Obras TCE/MT, de forma permanente e tempestiva, assegurando maior transparência das informações prestadas ao controle interno, externo e social. Ademais, vale ressaltar que, relativo a atualização do cadastro das obras no Sistema Geo-Obras, no intuito de incluir os documentos e informações pertinentes no sistema tempestivamente, a SINFRA alterou o fluxo das medições, bem como estipulou prazo de envio de documentos a coordenadoria de GEOOBRAS, desde maio de 2022, obtendo até a presente data sucesso nos envios em tempo hábil.	03/10/2023	SINFRA - PPCI Nº 002-2023 Anexo CI Circular CI 001.2022.SAOR. SINFRA.MT - Ctas Gov Exerc 2022





Govorno de Mato Grosso
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



Govorno do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

PARECER PRÉVIO Nº 001/2023 - Contas de Govorno-2022 (Proc TCE nº 47.879-2/2023)	U.O	PROCEDIMENTOS / AÇÕES	PRAZO	ANEXO
17 XII) com relação ao monitoramento das recomendações e determinações dos pareceres prévios anteriores, que encaminhe a documentação comprovando que o trabalho de auditoria específica na gestão orçamentária e financeira das Unidades Orçamentárias, com o objetivo de apurar a responsabilidade pela realização de despesas sem autorização legislativa e sem prévio empenho, foi devidamente elaborado - item 04 do Parecer Prévio nº 36/2022 (irregularidade NA99 - tópico 12 do relatório preliminar); e,	CGE-MT	Trabalho realizado para atender a recomendação do Tribunal de Contas, cuja análise estão contidas no Relatório de Auditoria nº 034/2023.	Implementado	CGE Anexo RA 34/2023 - Despesa sem prévio empenho - Ctas Gov Exerc 2022
18 B) recomende ao Chefe do Poder Executivo Estadual que, durante o planejamento das peças orçamentárias, elabore metas com valores e dados mais compatíveis com a realidade e com os planos de educação, de modo a permitir e executar as diretrizes e estratégias educacionais de forma eficiente, em atendimento ao preceito exposto na Constituições Federal e na Constituição do Estado de Mato Grosso, alertando-se o Govorno do Estado e as secretarias econômicas (SEFAZ e SEDEC) para que monitorem, efusivamente, e acompanhem os efeitos e sobretudo a efetividade (a) das medidas de compensação por parte do Estado e (b) das contrapartidas assumidas pelos beneficiários das renúncias de receitas, tendo em vista o crescimento anual das renúncias tributárias, as quais demonstram crescimento maior que a evolução da arrecadação das receitas tributárias próprias.	SEFAZ SEDEC SEDUC	INFORMAÇÃO CONJUNTA Nº 001/SEFAZ/SEDEC/2023 O planejamento de 2024 foi realizado com foco nas políticas educacionais, respeitando a nova normativa da STN (13º MDF, válido a partir do Exerc. 2023) assim, uma mesma política poderá ser executada nos PAOEs vinculados às subfunções: 361 Ensino Fundamental, 362- Ensino Médio, 366- EJA, 367- Educação Especial, 122- Administração Geral. * Houve distribuição das políticas em dois programas finalísticos, considerando seu impacto na educação dos alunos, (Programa Educação 10 anos, que agrega principalmente as políticas de impacto educacional, de equidade e diversidade; e Programa infraestrutura Educacional (políticas de tecnologia e educação, gestão para resultados e infraestrutura). * As metas físicas de todas as políticas serão monitoradas com o uso de percentuais, definidos com base na população aproximada de alunos no momento do PPA (49 a 54% no ensino fundamental, 36% no ensino médio, 08% na EJA, 02% na educação especial e 05% para processos administrativos); * Evitou-se a inclusão de entregas/etapas no planejamento de obras e aquisições com orçamentos muito baixos ou simbólicos; * Despesas de caráter continuado (grupos 1 e 3) foram planejadas com orçamento adequado no momento do planejamento (julho e agosto de 2023); * Despesas com novas aquisições que não tinham orçamento suficiente não foram incluídas no planejamento. Se necessário novas aquisições e novos investimentos deverão ser suportados com recursos de caráter financeiro e de natureza de	31/12/2023 Implementado	SEFAZ/SEDEC - Anexo Infor Conj 001-SEFAZ-SEDEC-2023 - Ctas Gov Exerc 2022 SEDUC - PPCI 08-2023 Ctas Gov Exerc 2022





Governo de Mato Grosso
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

28. O presente relatório decorre dos trabalhos relacionados aos Planos de Providencias advindas das recomendações/determinações - Parecer Prévio nº 001/2023 - TP Contas Anuais de Governo do Estado - Exercício de 2022, assim como as atualizações das recomendações remnescentes de exercícios anteriores, promovendo o acompanhamento e as orientações às UOs para elaboração dos PPCIs.

29. Ressalta-se que os PPCIs demonstram as ações propostas pelos diversos responsáveis em cada UO frente às recomendações/determinações do TCE/MT. Tais ações visam atendê-las, solucionando as impropriedades apontadas.

30. Por fim, os PPCIs elaborados e atualizados, juntamente com este relatório, compõem um conjunto de documentos que se destinam ao TCE/MT a fim de subsidiar na análise das Contas Anuais de Governo e por consequência cumprindo a nossa missão institucional de apoiar o Órgão de Controle Externo (art. 52, inciso IV, da CE/1989).

6 ANEXOS - PLANOS DE PROVIDENCIAS

31. Segue anexo, os PPCIs Contas de Governo - Exercício 2022 e de Exercícios Anteriores digitalizados.

À apreciação superior.

Cuiabá, 11 de Março de 2024

Norton Glay Sales Santos

Superintendente de Apoio ao Controle Interno e Externo



CGESC1202400501